LEI N. 2.482/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$70.000,00(Setenta mil reais), para cobrir despesas diferença de Piso Salarial dos professores e aquisição de material de consumo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02.006	12	365	0015	2	056	3.1.90.11.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Infantil	Manutenção e revitalização da educação infantil	Atividade	Manutenção do ensino infantil geral	Vencimento e vantagens fixas – pessoal – civil	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	21.000,00
02.006	12	365	0015	2	056	3.1.90.13.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Educação Infantil	Manutenção e revitalização da educação infantil	Atividade	Manutenção do ensino infantil geral	Obrigações patronais	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	29.000,00
02.006	12	361	0016	2	064	3.3.90.30.00.00	**25000000**	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Educação fundamental	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do ensino fundamental geral	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos – exercícios anteriores	20.000,00
							Total	70.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560